

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 85, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.958

Abre crédito especial

JORGE SANTIAGO MACIEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$148.333,30 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) destinado ao pagamento de remuneração ao Consultor Jurídico da Prefeitura, contratado, em face da licença requerida pelo titular efetivo.


§ Único - O contrato realizado entre o advogado e a Prefeitura compreende o período de licença solicitado pelo Consultor Jurídico Municipal efetivo.

Art. 2º - O presente crédito especial terá vigência plurianual.


Art. 3º - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito que forem necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de novembro de 1958


JORGE SANTIAGO MACIEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de novembro de 1.958.


Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria, Substº.